



parecer de especialistas; j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato; k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 6º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas ao Gestor Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 7º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como **Fiscal** deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 8º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 9º** Determinar que o **Gestor** ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 10º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 11º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, e Seção de Controle Interno - SCI/DAS/GGF/DGPC. **Art. 12º** Revoga-se a Portaria n.º 365/2019 - PC (evento n.º 7494619), publicada em 31 de março de 2019. **Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Goiânia, GO, aos 5 dias do mês de setembro de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim - Geral da Polícia Civil. GYLSON MARIANO FERREIRA, Gerente de Gestão e Finanças, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria n.º 345/2022 - DGPC.

Protocolo 328345

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17.078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022	
Dispensa e Designação de Gestores (Titular e Substituto) do Contrato Público nº 11/2021 - PM	
Processo SEI nº	20200002117994
Objeto do Contrato:	Concessão de uso remunerado de espaço público, para instalação de lanchonete em área localizada no Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás - CAPM.
Gestor titular dispensado :	Major QOPM 31.723 ALESSANDRO ARAÚJO LOULY, CPF nº 707.557.871-53.
Gestor substituto dispensado:	Cabo QPPM 34.378 ENIO ALMEIDA FERREIRA, CPF nº 031.317.611-64.
Gestor titular designado :	2º Tenente QOA 31.113 UANDERSON MARTINS BATISTA, CPF nº 862.257.901-87.
Gestor substituto designado:	1º Sargento QPPM 30.368 JURACI DE CASTRO, CPF nº 826.451.591-68.
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012	

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 328309

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022 - CBMGO

O CBM/GO torna pública a realização de procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 14/2022.

Processo SEI/GO: 202200011010842.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AERONÁUTICO PARA AERONAVE DE ASAS FIXAS DO CBM-GO

Cadastramento de proposta e envio de documentos de habilitação: do dia 08/09/2022 até às 09H00min do dia 22/09/2022 (Horário de Brasília).

Abertura da Sessão Pública: 22/09/2022 às 09h00min (Horário de Brasília).

Tipo: Menor preço por ITEM.

Benefícios: Licitação para Disputa Geral.

Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 110.730,70 (cento e dez mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos).

Pregoeiro(a): Germino ALEXANDRE de Oliveira - 1º SGT QPC

WASHINGTON Luiz Vaz Júnior- CEL QOC BM
Comandante Geral do CBM/GO

Protocolo 328111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

Às 14:21 do dia 05 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100011024414, Pregão Eletrônico n. 15/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM 1:

Produto/Serviço: Curso Prático Piloto Privado Avião

Situação: Adjudicado.

Homologado à empresa: 13.635.298/0001-58 - Floripa Flight